DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024 **Ano V | Edição nº 999** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Notificações 3
Advertência e Penalidade 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10.472, DE 21 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 07 de outubro de 2024, a Sra. Leidiane Tolentino Santos**,** portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 18.646.014, para o cargo de **DAM 06**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 21 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 23 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.481, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de Ordenadores de Despesas e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.640, de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre a prática de atos de ordenação de despesas; e,

Considerando a Portaria n.º 10.442, de 07 de outubro de 2024, que dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, a saber:

I – Secretaria Municipal de Saúde: Andressa Aparecida de Oliveira, matrícula n.º 80.678;

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Rosiane Fernandes da Silva, matrícula n.º 82.400-6;

III – Secretaria Municipal de Educação: Daniela Lúcia de Lima Taveira, matrícula n.º 80.276-3;

IV – Procuradoria-Geral do Município: Juliana Ferreira de Oliveira, matrícula n.º 80.312;

V – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo: Fernando César Fonseca, matrícula n.º 80.944;

VI – Secretaria Municipal de Fazenda: Claudia Angela Nascimento Matos, matrícula n.º 80.288;

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Ricardo Franklin Alves Kuchenbecker, matrícula n.º 82.082;

VIII – Secretaria Municipal de Defesa Social: Agnaldo Pereira da Silva, matrícula n.º 80.292;

IX – Chefia de Gabinete: Fernando César Fonseca, matrícula n.º 80.944; e,

X – Auditoria-Geral do Município: Rafaela do Carmo Alves Santos, matrícula n.º 80.293.

Art. 2º Revoga-se expressamente a Portaria n.º 10.351, de 28 de agosto de 2024, mantendo-se os atos já praticados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 21 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 23 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

Notificações

Advertência e Penalidade

Boletim Informativo – DEFESA PRÉVIA – MATOZINHOS – MINAS GERAIS

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações quando da sua 84ª Sessão Ordinária, realizadas em 10/10/2024 respectivamente, julgaram os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Recurso	Decisão	Placa
482110102024796	INDEFERIDO	RGC– 9A59
482110102024797	INDEFERIDO	PXJ– 8785
482110102024798	INDEFERIDO	HDH– 4F32
482110102024799	INDEFERIDO	JHV– 4D63
482110102024800	INDEFERIDO	GQY– 8370
482110102024801	INDEFERIDO	HKA– 6H32
482110102024802	DEFERIDO	PVF– 7440
482110102024803	INDEFERIDO	HNL– 2939
482110102024804	INDEFERIDO	OTU– 8A32
482110102024805	DEFERIDO	RND– 1G03
482110102024806	DEFERIDO	PXU– 1065
482110102024807	INDEFERIDO	GVR– 3J40
482110102024808	INDEFERIDO	CRH– 8H22
482110102024809	INDEFERIDO	GVV– 3166
482110102024810	INDEFERIDO	HAT– 0B77
482110102024811	DEFERIDO	RVR– 3A76
482110102024812	INDEFERIDO	EXF– 0F10
482110102024813	INDEFERIDO	HBM– 9756
482110102024814	INDEFERIDO	GZI– 4008
482110102024815	INDEFERIDO	PUK– 8097
482110102024816	INDEFERIDO	RVL– 3B65
482110102024817	INDEFERIDO	OWU– 2855

482110102024818 **INDEFERIDO** **ORA– 4D76**

Importante: das decisões da DEFESA PRÉVIA cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, na forma do artigo 288 § 2º do CTB.

Caso tenha o recorrente pago à multa pertinente a recurso deferido por esta Jarí, deverá solicitar a restituição na Administração Fazendária do seu Município.

DEFESA PRÉVIA em Matozinhos 22/10/2024